

Justiça Federal condena Concer e ANTT por cratera na BR-040, em Petrópolis

Laudo pericial da Defesa Civil já apontava responsabilização em dezembro de 2017

Por Gabriel Rattes

A Justiça Federal de Petrópolis (RJ) condenou a concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) ao pagamento de indenização por danos morais coletivos devido à cratera que se abriu na Comunidade do Contorno, às margens da BR-040, em novembro de 2017.

A decisão atende a uma ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal (MPF). Segundo a sentença, o desastre foi causado pelas obras do túnel da Nova Subida da Serra (NSS) e pelo posterior abandono da manutenção e do monitoramento técnico por parte da concessionária.

O que diz a sentença

As escavações do túnel da Nova Subida da Serra tiveram início em fevereiro de 2014. O projeto previa a construção de um túnel com quase cinco quilômetros de extensão para ampliar a capacidade da rodovia no trecho de serra.

De acordo com o laudo pericial, a construção do túnel foi iniciada sem projeto executivo adequado e com investigações geológicas consideradas insuficientes. A ação alterou o regime hídrico subterrâneo da região, ou seja, o caminho natural da água sob o solo. A perícia apontou que houve rompimento de sistemas de drenagem; o bombeamento de água foi interrompido; e o monitoramento técnico foi suspenso após a paralisação da obra, em 2016.

Com isso, o túnel teria se transformado em um “ralo gigante”, acelerando um processo de erosão interna do solo. Esse fenômeno resultou em subsidência (afundamento do terreno) e culminou na abertura da cratera que destruiu casas e deslocou cerca de 95 famílias.

Laudo da Defesa Civil

Em dezembro de 2017, a Prefeitura de Petrópolis divulgou laudo da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias apontando que a falta de monitoramento do túnel — abandonado desde novembro de 2016 — foi fator determinante para o desastre, que



Concer informou que não se manifestará neste momento

poderia ter sido prevenido.

O documento foi entregue ao MPF e destacou que o acompanhamento da área interna do túnel permitiria identificar:

- deslocamentos de rocha;
- sinais de instabilidade;
- movimentações anormais do maciço.

Na época, a Defesa Civil manteve equipes de plantão 24 horas na BR-040. Parte das áreas interditadas preventivamente, como a Comunidade do Zizinho, o Motel Play Love e o Clube de Tiro, foi posteriormente desinterditada após avaliação técnica que não constatou movimentações no terreno nesses pontos.

R\$ 300 mil em indenização

A Justiça fixou a indenização por dano moral coletivo em R\$ 300 mil. Para a procuradora da República Luciana Portal Gadelha, responsável pelo caso, a condenação representa uma vitória importante.

“Trata-se de sentença fundamentada em farta documentação, prova pericial e prova testemunhal, as quais apontaram a responsabilidade da Concer e da ANTT pela cratera que se formou no interior da Comunidade do Contorno, às margens da rodovia BR-040, condenando-as em indenização por danos morais coletivos. É uma vitória muito importante”, afirmou.

Apesar disso, o MPF informou que vai recorrer para aumentar o valor da indenização. O órgão entende que o montante é insuficiente diante da gravidade do desastre.

Segundo a procuradora, os prejuízos não atingiram apenas os moradores da comunidade, mas toda a sociedade, já que o episódio impactou diretamente

o contrato de concessão da rodovia e o valor do pedágio.

O MPF argumenta que:

- O abandono da obra elevou o risco do projeto da concessão;
- Esse aumento de risco é apontado como um dos fatores que contribuíram para a atual tarifa de pedágio de R\$ 21,00;
- O custo para retomar e concluir o túnel tornou-se muito maior após o desastre, devido ao comprometimento geológico da área.

No recurso, o Ministério Público também sustenta que a sentença não considerou adequadamente a capacidade econômica da concessionária. Segundo dados apresentados nos autos, a Concer arrecadou aproximadamente R\$ 300 milhões em um único ano (2022) nas três praças de pedágio da BR-040. Para o MPF, o valor fixado não cumpre as funções compensatória e pedagógico-preventiva do dano moral coletivo.

Abandono das obras

Nas alegações finais, acolhidas em parte pela Justiça, o MPF afirmou que a Concer iniciou a construção de um túnel de quase cinco quilômetros sem estudos compatíveis com a complexidade do maciço rochoso. A situação se agravou após julho de 2016, quando a obra foi paralisada e o monitoramento técnico interrompido.

A perícia judicial confirmou que o túnel ficou alagado e sem manutenção, o que modificou drasticamente o comportamento das águas subterrâneas e contribuiu diretamente para o processo erosivo que levou ao colapso do terreno.

Indenizações individuais

Além do dano moral coletivo, ainda está em andamento a definição das indenizações individuais às famílias atingidas. Nesta semana, a Justiça Federal realizou audiências consideradas decisivas para discutir os valores a serem pagos aos moradores da Comunidade do Contorno. O processo está na fase de diligências finais, antes das alegações finais e da sentença.

Moradores relataram que, anos antes do colapso, já percebiam tremores, rachaduras e deformações no terreno. Segundo os depoimentos, os alertas não teriam recebido a devida atenção.

Responsabilidade solidária

A sentença também determinou que Concer e ANTT respondam solidariamente pela mitigação e compensação dos danos ambientais residuais e interinos — ou seja, aqueles que permanecem ou que ocorreram durante o processo do desastre.

A Justiça reconheceu que a degradação geológica e hídrica não pode ser totalmente revertida. Por isso, as rés deverão compensar a sociedade pelo dano permanente ao ecossistema da região.

O que dizem os citados

Procuradas pela reportagem do Correio Petropolitano, as partes se manifestaram por meio de nota. A Concer informou que não se manifestará neste momento, já a ANTT informou que se manifestará oportunamente dentro dos autos do processo.

Bombeiros resgatam homem após queda de parapente

Por Redação

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) resgatou, na manhã do domingo de Carnaval (15), um homem de 52 anos que sofreu uma queda de parapente na região da Serra de Petrópolis, na localidade de Cascatinha.

Ocorrência começou no sábado

De acordo com a corporação, o chamado foi registrado ainda na tarde de sábado (14), para salvamento de vítima em área de floresta. O homem conseguiu fazer contato telefônico com um amigo e informou que estava com o pé machucado. Ele também compartilhou a localização por meio de GPS, o que ajudou as equipes a delimitar a área de busca.

As equipes iniciaram imediatamente as buscas, que se estenderam durante a noite e a madrugada.

Drones, cães e helicóptero

A operação contou com militares do Grupamento de Operações com Produtos Perigosos (GOPP), além de equipes especializadas em busca e salvamento em áreas de mata. Também foram utilizados drones com câmera térmica — equipamento que detecta calor corporal — e cães farejadores do canil da corporação.

Segundo os bombeiros, o local apresentava difícil acesso, com vegetação fechada, baixa visibilidade e terreno acidentado. Essas condições exigiram atuação técnica e cautelosa das equipes.

Ao amanhecer, após o envio de um novo sinal de localização, o Grupamento de Operações Aéreas (GOA) foi acionado. A aeronave conseguiu visualizar a vítima e realizou o resgate aéreo.

Ferimentos leves

O homem foi classificado com estado de saúde estável (classificação verde, conforme protocolo de triagem de risco). Ele foi encaminhado até uma ambulância de suporte avançado do CBMERJ para avaliação médica e, após atendimento, foi liberado no local. A vítima apresentava apenas cortes superficiais na mão direita.

A ocorrência mobilizou viaturas operacionais, especialistas em salvamento em áreas de mata, cães de busca, drones e aeronave.